

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## DECRETO Nº 13.786, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

*Regulamenta a Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, para a realização do evento "34ª Rústica de Natal de Lajeado".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 35490/2024, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
34ª Rústica de Natal de Lajeado	1º de dezembro de 2024	Parque Professor Theobaldo Dick / Ruas de Lajeado	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / SESC

### DECRETA:

Art. 1º Ficam a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria da Saúde autorizadas a pagar as seguintes despesas do Evento "34ª Rústica de Natal de Lajeado":

Sonorização	R\$ 5.000,00
Grades de isolamento	R\$ 6.000,00
Locação Q30	R\$ 5.000,00
Painel de LED	R\$ 2.000,00
Premiação	R\$ 13.000,00
Impressão de backdrop, cartaz , placa numeral	R\$ 6.000,00
Transporte	Staff
R\$ 400,00	
Camiseta para atletas	R\$ 10.000,00
Sacochila para atletas	R\$ 4.500,00
Frutas para atletas	R\$ 1.000,00
Gelo para atletas	R\$ 1.000,00
Equipe de Fotógrafos	R\$ 3.000,00
Segurança	R\$ 1.300,00
Bombeiro Cível	R\$ 700,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 58.900,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.2086 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,  
CIENTIFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

---

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## DECRETO Nº 13.787, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

*Regulamenta a Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, para a realização do evento "7º MTB Lajeado".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 35490/2024, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
7º MTB Lajeado	8 de dezembro de 2024	Parque Professor Theobaldo Dick / Ruas de Lajeado	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Valeciclismo

### DECRETA:

Art. 1º Ficam a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria da Saúde autorizadas a pagar as seguintes despesas do Evento "34ª Rústica de Natal de Lajeado":

Premiação	R\$ 3.000,00
Sonorização Pequena	R\$ 1.500,00
Locação Q30	R\$ 1.500,00
Banner/Backdrop, Cartaz, Placa Bike, Passaporte Atleta	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.2086 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer  
3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,  
CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

---

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## PORTARIA N.º 33.283, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, a pedido, o servidor estável  
ANDRE LUIZ BRESSAN BUOSI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor que menciona, conforme protocolo digital n.º 35878/2024,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2024, o servidor estável ANDRE LUIZ BRESSAN BUOSI, matrícula 7777, ocupante do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## PORTARIA N.º 33.284, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável  
CLADEMIR PRADE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 35072/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 07/03/2023;

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável CLADEMIR PRADE, matrícula 4307, nomeado em 05/05/1997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.  
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## PORTARIA N.º 33.285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DESLIGA a professora ROSEMARI DULLIUS SEHN da função de Diretora, DESIGNA para exercer a função de Vice-Diretora, CANCELA e CONCEDE Comissionamento pela Coordenação de Trabalho.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795/2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e alterações, Lei n.º 11.438/2022, que disciplina a gestão democrática nas escolas públicas municipais de Lajeado, Decreto n.º 13.530/2024 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 35489/2024,

### RESOLVE:

Desligar a professora de Anos Iniciais ROSEMARI DULLIUS SEHN, matrícula 1324, da função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lopes da Silva e designar para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Oscar Karnal, a partir de 01 de outubro de 2024, com mandato até 31 de dezembro de 2025.

Cancelar o Comissionamento pela Coordenação de Trabalho de Direção, CCT-8 e conceder Comissionamento pela Coordenação de Trabalho de Vice-Direção, CCT-4, a partir de 01 de outubro de 2024.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

Lajeado, 16 de outubro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## PORTARIA N.º 33.286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA a servidora GRACIELI MAGALI BARCE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, conforme protocolo digital n.º 36025/2024;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2024, a servidora GRACIELI MAGALI BARCE, matrícula 16908, do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal I, padrão CC 2, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## PORTARIA N.º 33.288, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável  
SIMONE DULLIUS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 35335/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável SIMONE DULLIUS, matrícula 6359, nomeada em 06/03/2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 17 de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de outubro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## PORTARIA N.º 33.289, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora estável SIMARA DE OLIVEIRA KREUTZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no protocolo digital de n.º 34886/2024, para realização de perícia médica na servidora abaixo nominada;

CONSIDERANDO que na perícia médica oficial realizada no dia 10 de outubro de 2024, fora constatado que há limitação para a atividade laboral da servidora;

RESOLVE:

Determinar a limitação PROVISÓRIA de atividades para a servidora estável SIMARA DE OLIVEIRA KREUTZ, matrícula 5732, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto a EMEF Campestre, com restrição de exercer atividades que envolvam movimentos e elevação do membro superior direito, pelo período de 120 dias a contar de 10 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

Lajeado, 17 de outubro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

## PORTARIA N.º 33.294, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA SANDRA REGINA BOTTEGA para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 35085/2024,

RESOLVE:

Nomear SANDRA REGINA BOTTEGA, matrícula 16959, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal I, padrão CC 2, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, junto ao Laboratório de Inovação Governamental e Social de Lajeado - LabiLá, a partir de 18 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de outubro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2171

---

## **EDITAL Nº 374-04/2024 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*Convoca os moradores do bairro Jardim Botânico e demais interessados para comparecer à Audiência Pública para votação da proposta de retirada de lixeiras públicas do bairro.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Associação dos Moradores do bairro Jardim Botânico, constante no expediente nº 36161/2024, convoca os moradores do bairro e demais interessados para, no dia 06 de novembro de 2024, às 19h, no Auditório do Jardim Botânico de Lajeado, comparecer à AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação, discussão e votação da solicitação de retirada de todas as lixeiras do bairro Jardim Botânico.

Lajeado, 17 de outubro de 2024.

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.